Hora: 16:29 Página: 1 de 9

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA** 8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. 80030001 MODALIDADE DA EMENDA SITUAÇÃO DO SUBPROJETO Relator Setorial À Despesa - de Acréscimo para Recomposição Acréscimo de Despesa LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 - Nacional COMPLEMENTO DA LOCALIDADE ESFERA ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORCAMENTÁRIA PRETENDIDA 54101 - Ministério do Turismo Orçamento Fiscal TEXTO DA EMENDA 23.391.1166.5112.0001 Adequação da Infra-Estrutura do Patrimônio Histórico e Cultural para Utilização Turística Nacional QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO DA META Bem adequado(unidade) REGISTRO SUBVENÇÃO ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00) MOD. APLICAÇÃO Valor Acrescido **GND** 4 Investimentos 1.140.000 90 Aplic. Diretas TOTAL 1.140.000 CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS MOD. APLICAÇÃO Valor Deduzido SEQUENCIAL FONTE GND 023452 4 Investimentos 99 A Definir 1.140.000 100

JUSTIFICATIVA

Hora: 16:29 Página: 2 de 9

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA** 80030002 8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. MODALIDADE DA EMENDA SITUAÇÃO DO SUBPROJETO Relator Setorial À Despesa - de Acréscimo para Recomposição Acréscimo de Despesa LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 - Nacional COMPLEMENTO DA LOCALIDADE ESFERA ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORCAMENTÁRIA PRETENDIDA 54101 - Ministério do Turismo Orçamento Fiscal TEXTO DA EMENDA 23.695.1166.0564.0001 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística Nacional QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO DA META Projeto apoiado(unidade) 26 REGISTRO SUBVENÇÃO ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00) Valor Acrescido MOD. APLICAÇÃO **GND** 4 Investimentos 3.935.166 90 Aplic. Diretas TOTAL 3.935.166 CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS MOD. APLICAÇÃO Valor Deduzido SEQUENCIAL FONTE GND 023452 100 4 Investimentos 99 A Definir 3.935.166

JUSTIFICATIVA

Hora: 16:29 Página: 3 de 9

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA	EMENDA				
8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv.		80030003			
MODALIDADE DA EMENDA			SITUAÇÃO	DO SUBPROJETO	
Relator Setorial À Despesa - de Acréscimo para Recomposiç	ão		Acréscimo d		
	,		z reresenno d	e Despesa	
LOCALIDADE BENEFICIADA					
9000000 - Nacional					
COMPLEMENTO DA LOCALIDADE					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORCAMENTÁRIA PRETENDIDA 54101 - Ministério do Turismo					
TEXTO DA EMENDA					
23.695.1166.2301.0001					
Sinalização Turística					
Nacional					
ESPECIFICAÇÃO DA META				QUANTIDADE	
Município atendido(unidade)				5	
REGISTRO SUBVENÇÃO					
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)					
GND	MOD. AF	PLICAÇÃO		Valor Acrescido	
4 Investimentos	90 Apli	c. Diretas		600.000	
			TOTAL	600.000	
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS				,	
SEQUENCIAL FONTE GND		MOD. APLICAÇÃO		Valor Deduzido	
023452 100 4 Investimentos		99 A Definir		600.000	

JUSTIFICATIVA

Hora: 16:29 Página: 4 de 9

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA** 80030004 8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. MODALIDADE DA EMENDA SITUAÇÃO DO SUBPROJETO Relator Setorial À Despesa - de Acréscimo para Recomposição Acréscimo de Despesa LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 - Nacional COMPLEMENTO DA LOCALIDADE ESFERA ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORCAMENTÁRIA PRETENDIDA 54101 - Ministério do Turismo Orçamento Fiscal TEXTO DA EMENDA 23.695.1166.5701.0001 Implantação de Centros de Informações Turísticas Nacional QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO DA META Centro implantado(unidade) REGISTRO SUBVENÇÃO ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00) Valor Acrescido MOD. APLICAÇÃO **GND** 4 Investimentos 515.905 90 Aplic. Diretas TOTAL 515.905 CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS MOD. APLICAÇÃO Valor Deduzido SEQUENCIAL FONTE GND 023452 100 4 Investimentos 99 A Definir 515.905

JUSTIFICATIVA

Hora: 16:29 Página: 5 de 9

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA** 8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. 80030005 MODALIDADE DA EMENDA SITUAÇÃO DO SUBPROJETO Relator Setorial À Despesa - de Ajuste Técnico para Troca de Fontes Acréscimo de Despesa LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 - Nacional COMPLEMENTO DA LOCALIDADE ESFERA ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORCAMENTÁRIA PRETENDIDA 25103 - Receita Federal do Brasil Orçamento Fiscal TEXTO DA EMENDA 04.125.0770.3E63.0002 Modernização da Administração Fazendária Nacional QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO DA META Projeto implantado(% de execução física) 23 REGISTRO SUBVENÇÃO ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00) Valor Acrescido MOD. APLICAÇÃO **GND** 4 167.345.972 Investimentos 90 Aplic. Diretas TOTAL 167.345.972

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

CANCELAMENT		NSATORIOS			
SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	Valor Deduzido	
001768	191	4 Investimentos	90 Aplic. Diretas	137.345.972	
023452	191	4 Investimentos	99 A Definir	30.000.000	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo viabilizar troca de fontes, de modo a disponibilizar Fonte 100 (Recursos Ordinários) para o atendimento de Emendas Parlamentares.

Hora: 16:29 Página: 6 de 9

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA **EMENDA** 80030006 8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv. MODALIDADE DA EMENDA SITUAÇÃO DO SUBPROJETO Relator Setorial À Despesa-Ajuste Técnico Adequação da Programação Inclusão de Despesa ÁREA DE GOVERNO TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA MODALIDADE DE INTERVENÇÃO LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 - Nacional COMPLEMENTO DA LOCALIDADE UNIDADE ORCAMENTÁRIA PRETENDIDA ESFERA ORÇAMENTÁRIA 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Orçamento Fiscal TEXTO DA EMENDA 28.843.0905.0451.0001 Dívida Interna da União decorrente da Criação de Estados Nacional QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO DA META 0 A definir(a definir) REGISTRO SUB VENÇÃO ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00) Valor Acrescido GND MOD. APLICAÇÃO 2 90 Juros e Encargos da Dívida Aplic. Diretas 55.000 6 Amortização da Dívida 90 Aplic. Diretas 955.000 TOTAL 1.010.000 CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS MOD. APLICAÇÃO Valor Deduzido SEQUENCIAL FONTE 005613 6 Amortização da Dívida 90 Aplic. Diretas 955.000 100 144 55.000 005613 2 Juros e Encargos da Dívida 90 Aplic. Diretas

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir omissão verificada no PLOA/2006, conforme solicitação do Sr. Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio do Ofício nº 490/MP, de 8 de dezembro de 2005, que assim justificou a necessidade do ajuste: "Devido à equívoco por parte da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, não foi incluída na proposta orçamentária de 2006, dotação para ação 0451, conforme FAX nº 159 de 8 de dezembro de 2005 da COGEF/SPOA/MF. Segundo a STN, o erro ocorreu por causa da transferência do controle dessa obrigação, do Banco do Brasil para aquela Secretaria, como explicado no Memorando nº 4231/2005/GEROR/CODIV/STN, de 3 de outubro de 2005.

Data: 13/02/2006 Hora: 16:29

Página: 7 de 9

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA 8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv.			EMENDA 80030007		
MODALIDADE DA EMENDA Relator Setorial	SITUAÇÃO DO SUBPROJETO Acréscimo de Despesa				
LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 - Nacional					
COMPLEMENTO DA LOCALIDADE					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Fiscal TEXTO DA EMENDA 28.845.0903.0047.0001 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF					
Nacional					
ESPECIFICAÇÃO DA META -(-)			QUANTIDADE 0		
REGISTRO SUBVENÇÃO					
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00) GND	MOD. APLICAÇÃO		Valor Acrescido		
3 Outras Despesas Correntes3 Outras Despesas Correntes	Transf. a Est. e ao DF Transf. a Municípios		191.250.000 63.750.000		
	Т	OTAL	255.000.000		
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS SEQUENCIAL FONTE GND	MOD. APLICAÇÃO		Valor Deduzido		
025151 191 9 Reserva de Contingência	00 Res. de Contingencia	255.000.000			

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, (Lei Kandir) desonerou da incidência do ICMS os produtos primários e semi-elaborados destinados a exportação, o que representou, segundo cálculos efetuados pelos Estados, em perdas tributárias de cerca de R\$130 bilhões no período de 1996 a 2005. Para agravar esse quadro, na proposta orçamentária para 2006, novamente não há previsão orçamentária para essa finalidade. No sentido de contribuir para a solução desse impasse, esta Relatoria empenhou-se de modo especial na busca de recursos para a justa compensação aos Estados. Em função disso obtivemos importantes avanços, assegurando nesta fase de discussão da Proposta Orçamentária um montante de R\$ 3,4 bilhões. A presente Emenda tem por objetivo apropriar a parcela de recursos que deve ficar vinculada ao Fundef.

Hora: 16:29 Página: 8 de 9

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA						EMENDA			
8003 - Relat S	Subcom 3 -	- Fazenda e Desenv.					80030008		
						SITUAÇÃO DO Inclusão de Desp	O DO SUBPROJETO e Despesa		
ÁREA DE GOVE	RNO					_			
MODALIDADE I	DE INTERVI	ENÇÃO		TIPO DI	E REALIZAÇÃO PI	RETENDIDA			
LOCALIDADE B	ENEFICIAD	PΑ							
9000000 - Nacion	al								
COMPLEMENTO	DA LOCAI	LIDADE							
ESFERA ORÇAN Orçamento Fiscal	MENTÁRIA				MENTÁRIA PRET sob Supervisão do N	TENDIDA Ministério da Fazenda			
TEXTO DA EME	NDA								
28.845.0903.0E25	5.0001								
Transferências a E Municípios para o		ito Federal e Municípios para con Exportações	npensaçã	o das Export	ações - Auxílio Fina	anceiro aos Estados, ao Dis	strito Federal e aos		
Nacional									
ESPECIFICAÇÃO -(-)	O DA META						QUANTIDADE 0		
REGISTRO SUB	VENÇÃO						U		
REGISTRO SUB	VENÇAO								
ACRÉSCIMOS À	PROGRAM	AÇÃO (EM R\$ 1,00)							
GND			MOL). APLICAÇ	ÃO		Valor Acrescido		
3 Outras	Despesas Co	rrentes	99	A Definir			1.700.000.000		
						TOTAL	1.700.000.000		
CANCELAMENT	TOS COMPE	NSATÓRIOS							
SEQUENCIAL FONTE GND				MOD	O. APLICAÇÃO		Valor Deduzido		
025151	191	9 Reserva de Contingência		00 R	es. de Contingencia		1.700.000.000		

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, (Lei Kandir) desonerou da incidência do ICMS os produtos primários e semi-elaborados destinados a exportação, o que representou, segundo cálculos efetuados pelos Estados, em perdas tributárias de cerca de R\$130 bilhões no período de 1996 a 2005. Para agravar esse quadro, na proposta orçamentária para 2006, novamente não há previsão orçamentária para essa finalidade. No sentido de contribuir para a solução desse impasse, esta Relatoria empenhou-se de modo especial na busca de recursos para a justa compensação aos Estados. Em função disso obtivemos importantes avanços, assegurando nesta fase de discussão da Proposta Orçamentária um montante de R\$ 3,4 bilhões. A presente Emenda tem por objetivo apropriar a parcela de recursos que deve ser repassada a título de "auxílio financeiro aos estados exportadores".

Data: 13/02/2006 Hora: 16:29

Página: 9 de 9

ESPELHO DE EMENDAS DE DESPESA

AUTOR DA EN	IENDA								EMENDA
8003 - Relat Subcom 3 - Fazenda e Desenv.							80030009		
MODALIDADE	DA EMENDA	A					SITUAÇÃO	DO SUBPR	OJETO
Relator Setorial À Despesa - de Acréscimo à Despesa						Inclusão de Despesa			
ÁREA DE GOV	ERNO							•	
MODALIDADE	DE INTERVI	ENÇÃO		TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA					
LOCALIDADE	BENEFICIAD	A							
9000000 - Nacio	nal								
COMPLEMENT	O DA LOCAI	LIDADE							
ESFERA ORÇA	MENTÁRIA				ORCAMENTÁR				
Orçamento Fisca	1		7310	1 - Re	cursos sob Superv	isão do Min	istério da Fazenda		
TEXTO DA EM	ENDA								
28.845.0903.099	B.0001								
Transferência a I 1996, e Lei Com		o Federal e Municípios para Com 15, de 2003)	pensaçã	ío da Is	senção do ICMS a	os Estados l	Exportadores (Lei C	Complementa	r N. 87, de
Nacional									
ESPECIFICAÇÃ	O DA META								QUANTIDADE
-(-)									0
REGISTRO SUE	BVENÇÃO								
ACRÉSCIMOS .	À PROGRAM	AÇÃO (EM R\$ 1,00)							
GND			MO	MOD. APLICAÇÃO					Valor Acrescido
3 Outras Despesas Correntes			30	Transf. a Est. e ao DF					1.083.750.000
3 Outras Despesas Correntes			40	Transf. a Municípios					361.250.000
							TOTAL		1.445.000.000
CANCELAMEN	TOS COMPE	NSATÓRIOS							
SEQUENCIAL FONTE GND				MOD. APLICAÇÃO					Valor Deduzido
025151	191	9 Reserva de Contingência	00 Res. de Contingencia						1.445.000.000

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, (Lei Kandir) desonerou da incidência do ICMS os produtos primários e semi-elaborados destinados a exportação, o que representou, segundo cálculos efetuados pelos Estados, em perdas tributárias de cerca de R\$130 bilhões no período de 1996 a 2005. Para agravar esse quadro, na proposta orçamentária para 2006, novamente não há previsão orçamentária para essa finalidade. No sentido de contribuir para a solução desse impasse, esta Relatoria empenhou-se de modo especial na busca de recursos para a justa compensação aos Estados. Em função disso obtivemos importantes avanços, assegurando nesta fase de discussão da Proposta Orçamentária um montante de R\$ 3,4 bilhões. A presente Emenda tem por objetivo apropriar a parcela de recursos que deve ser repassada a título de "Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar nº 87, de 1996, e Lei Complementar nº 115, de 2003).